



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APRESENTA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Ementa: Concede a recomposição conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal ao Subsidio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, fixados pela Resolução nº 001/2020 e da outras providências.

Art. 1º. Fica recomposto monetariamente, a partir de 01 de março de 2023, o Subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Tapira-Pr, fixados pela Resolução nº 001/2020.

Art. 2º. O índice de revisão geral será de **5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento)**, relativamente aos índices do IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, passando sem distinção a partir de 01 de março de 2023 o subsidio de todos os vereadores ao valor de R\$ **4.403,46 (Quatro mil, Quatrocentos e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)**.

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.023



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

Art. 4º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de março de 2.023.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira/Pr, aos 16 de fevereiro de 2.023.

Membros da Mesa Diretora:

Vereadores:

Devair dos Santos
Presidente

Jucelino da Conceição Alcântara
Vice-Presidente

Claudemir Antônio de Abreu
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei foi apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal a fim de que seja analisado e aprovado pelos integrantes desta Colenda Casa Legislativa.

Os valor que se pleiteia para os subsídios dos vereadores desta Colenda Casa foi, baseado no índice de revisão geral que será de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) relativamente ao IPCA, compreendido entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022, de acordo com o art. 37,X da Constituição Federal.

O objetivo do projeto é conceder um subsidio que possa ser condizente com a importância do múnus público, tendo em vista a valorização do legislativo Municipal.

Com base nesse fato, a Mesa Diretora juntamente com os demais parlamentares concluíram que o valor proposto encontra-se dentro de um parâmetro de razoabilidade, submetendo a apreciação dos demais parlamentares.